



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 057/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 116/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 087/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portador do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n.º 7.892/13 e no que couber a Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 057/2021, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial-SRP nº 057/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Altermed Materiais e Medicamentos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.02/0001-02 e IE nº 25.314.899-5, com sede na cidade de Rio do Sul, SC, na Estrada Boa Esperança, nº 2320 Fundo Canoas, CEP 89.163-554, neste ato representada por Marcos Fernando Leal, residente e domiciliado na cidade de Rio do Sul, SC, na Estrada Boa Esperança, nº 2320 Fundo Canoas, CEP 89.163-554, inscrito no CPF/MF sob nº 049.322.259-62 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.475.725, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	ÁGUA DESIONIZADA para autoclave, aspecto físico: líquido límpido, incolor, inodoro; fórmula química: H ₂ O; peso molecular: 18,01 g/mol; grau de pureza: ultrapuro. Galão de 5 litros CBR 0361728.	IODONTEC	Galão	15,00	11,3700	170,55
7	AGULHA HIPODÉRMICA 22 G X 1" aço inoxidável siliconizado, ponta: bisel curto trifacetado, conector LUER LOCK ou SLIP em plástico fixação: protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual CBR 0439807	SR	Unidad	5.000,00	0,1850	925,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA, 26 G x 1/2" em aço inoxidável siliconizado, ponta: bisel curto trifacetado, conector LUER LOCK em plástico, fixação: protetor plástico, com sistema segurança. CBR 0397513	SR	Unidad	500,00	0,1850	92,50
11	ALGODÃO HIDRÓFILO, roletes dental, alvejado, purificado, isento de impurezas, não estéril. Embalagem com 500 gramas. Código BR 407961	SSPLUS	Pacote	100,00	9,9500	995,00
72	CANETA ALTA ROTAÇÃO, material rolamento: rolamento aço inoxidável, velocidade máxima: velocidade máxima maior 400.000 rpm, refrigeração: 3 ou mais furos, troca de	DX	Unidad	6,00	565,0000	3.390,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	brocas: botão de pressão(pb), tipo conexão: conexão 2 furos, tipo cabeça: cabeça pequena. Apresentar MARCA e MODELO BR0407024					
77	CARRO CURATIVO INOX. estrutura tubular e tampos em aço inox, rodízios giratórios, gradil, suporte para balde e bacia, balde aço inox 5l, bacia, medida:45 x 75 x 80 cm. CBR 0380906	OLIMEDIC	Unidad	2,00	990,5000	1.981,00
85	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% associado com cloridrato de EPINEFRINA 1:100.000 anestésico local injetável. Frascos de 20 ml. BR 0269851	CRISTALIA	Unidad	800,00	13,7500	11.000,00
89	COLETOR DE URINA, plástico, sistema aberto, capacidade cerca de 2000 ml, graduação de 100 em 100 ml, não estéril, descartável. CBR 0419399	GLOMED	Unidad	500,00	5,4500	2.725,00
101	DETECTOR FETAL PORTÁTIL, ajuste mecânico, visor digital, botão de controle, gabinete metálico, tipo de análise ausculta BCF, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição: BCF até cerca 200 BPM, frequência: até cerca 2,2 MHZ. Apresentar MARCA e MODELO. CBR 0433842	JUMPER	Unidad	2,00	616,5000	1.233,00
103	DISPENSADOR PLÁSTICO MANUAL DE PAPEL TOALHA	PREMISSE	Unidad	15,00	31,1000	466,50



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	interfolhas. Capacidade para 500 folhas					
104	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL em Polipropileno. Capacidade de 800 ml	PREMISSE	Unidad	15,00	43,9000	658,50
106	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO com sistema de válvula e antivazamento. Capacidade 800 ml	PREMISSE	Unidad	15,00	29,2000	438,00
107	DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA Luer Lock Fêmea	BIOSANI	Unidad	50,00	1,7650	88,25
108	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO BALANÇA ADULTO com régua, elétrica, aço com pintura eletrostática, escala métrica - mm e cm, faixa medição: cerca de 2,0 m, com visor digital, TAP. CBR 0442492	BALMAK	Unidad	1,00	1.322,000 0	1.322,00
109	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA, elétrica, gabinete plástico, com visor e ajuste digital, concha anatômica em polipropileno injetado, pés reguláveis, capa. CBR 0442508	BALMAK	Unidad	1,00	818,0000	818,00
112	EQUIPO DE INFUSÃO PVC CRISTAL, mínimo de 120 cm, câmara flexível com filtro ar, microgotas, pinça regulador de fluxo, conector LUER com tampa, estéril, descartável CBR 0386129	GRUPO LABOR IMPORT	Unidad	200,00	2,3500	470,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

113	EQUIPO INFUSÃO, PVC cristal, mín. 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, macrogotas, regulador de fluxo, com injetor lateral"Y",autocicatrizante , luer rotativo com tampa, fotossensível, estéril, descartável - unidade CBR0386128	GLOMED	Unidad	600,00	2,1100	1.266,00
116	ESCOVA DENTAL INFANTIL, material cerdas: náilon, material cabo: plástico, tipo cabo: reto, formato cabeça: retangular, com cantos arredondados, aplicação: infantil, características adicionais cabo: ligeiramente flexível, características adicionais: comprimento 16cm. com protetor de cerdas (cores variadas). BR 0398861	MEDFIO	Unidad	1.000,00	1,7500	1.750,00
117	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, analógico, aneróide, de braço, até 300 MMHG, material braçadeira em nylon, fecho em velcro CBR 0432681	ACCUMED	Unidad	15,00	102,6000	1.539,00
130	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, 2 vias, polímero, cerca 20 cm, calibre: cerca 12 FRENCH, LUER LOCK/SLIP, pressão máxima até cerca de 100 PSI, com CLAMP, estéril, uso único CBR 0388385	DESCARPAC K	Unidad	50,00	1,3680	68,40
135	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO FIO: 4-0, preto, 45 cm, com agulha1/2 círculo cortante de 2,5 cm, estéril CBR 0281325	TECHNOFIO-ACE	Unidad	30,00	1,5210	45,63



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

136	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, 3-0, mínimo 70 cm, 3/8 círculo triangular (cortante), 3,0 cm, estéril - unidade CBR 0281044	TECHNOFIO-ACE	Unidad	30,00	4,0800	122,40
138	FIO DENTAL, material: resina termoplástica/cera e essência, comprimento:100 m, tipo: regular, sabor: neutro BR 0246635	MEDFIO	Unidad	50,00	6,6800	334,00
139	FITA ADESIVA CREPE, monoface, 19 mm x 50 metros, branca, multiuso. CBR 0350646	POLI TAPE	Unidad	15,00	3,7000	55,50
141	FITA HOSPITALAR MICROPOROSA 50 MM, dorso em não tecido, adesivo acrílico, hipoalergênico, com cor. Rolo com 10 metros CBR 0437867	MAXICOR	Unidad	80,00	4,6500	372,00
145	FOCO CLINICO, metal, pintura epóxi, branca, halógena, 110/220 v, haste flexível e base fixa CBR 0268871	VAGALUMI	Unidad	3,00	536,0000	1.608,00
148	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, 250 ml CBR 0279893	J PROLAB	Unidad	40,00	3,0500	122,00
149	FRASCO COLETOR UNIVERSAL 80 ML, plástico transparente, tampa rosqueável, graduado. CBR 0439115	CRAL	Unidad	600,00	0,5200	312,00
158	HISTEROMETRO DE COLLIN 28cm, em aço inoxidável para uso Ginecológico	ABC	Unidad	3,00	82,6900	248,07
160	INDICADOR QUÍMICO, classe: classe i, tipo uso:	POLI TAPE	Unidad	100,00	4,3000	430,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	externo, apresentação: fita adesiva, características adicionais: para esterilização a vapor. ROLO DE 30 MTS CBR 0332343					
164	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, regulável, lanterna clínica com luz branca, hospitalar. CBR 0381138	MISSOURI	Unidad	5,00	34,3900	171,95
165	LENÇOL DESCARTÁVEL, papel, 0,50 m, 50 m, rolo, Branco, maca hospitalar CBR 0268855	DESCARBOX	Unidad	120,00	13,9900	1.678,80
185	MACACÃO DE SEGURANÇA confeccionado em não tecido de polipropileno laminado com filme de polipropileno, com capuz, elástico nos tornozelos e punhos, zíper frontal protegido com aba do mesmo tecido. TAMANHO ÚNICO	CSHM	Unidad	100,00	46,3900	4.639,00
194	OXÍMETRO DE MÃO, faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 BPM, autonomia sistema 1: cerca 16 h, alimentação: pilha, acessórios: com sensor, com bolsa. Apresentar MARCA e MODELO CBR 0441984	SUPERMEDY	Unidad	10,00	158,4000	1.584,00
197	Papel para ECG 216x30 para equipamento Bionet Cardiocare 2000. CBR 0279667	TECNOPRINT	Rolo	20,00	30,4000	608,00
198	PAPEL PARA IMPRESSÃO - uso hospitalar, termosensível, milimetrado, cerca 210	TECNOPRINT		20,00	23,2000	464,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	mm, bobina com 30m, compatibilidade com equipamento CBR 0438061					
204	PINÇA CIRÚRGICA CHERON, em aço inoxidável, comprimento: 24 cm CBR 0328903	ABC	UNID	5,00	62,1700	310,85
206	PINÇA CIRÚRGICA KOCHER, aço inoxidável, reta, 14 cm, com trava, hospitalar CBR 0249866	ABC	UNID	5,00	53,8000	269,00
207	PINÇA CIRÚRGICA POZZI, em aço inoxidável, ponta reta, 24 cm, com trava, para colo do útero, aplicação: hospitalar CBR 0250176	ABC	UNID	5,00	71,0000	355,00
209	PORTA AMALGAMA DE METAL, utilizado para transporte e inserção de amalgama na cavidade dentária. Código BR 426506	CASSIFLEX	UNID	5,00	37,0900	185,45
210	PORTA-AGULHA, material: aço inoxidável, tipo: mathiew, comprimento: 14 cm, características adicionais: com pontas de wídia, formato: reto BR 0254343	ABC	UNID	3,00	71,0000	213,00
212	PROTECTOR SOLAR, tipo proteção: UVA/UVB, fator proteção: 60, forma farmacêutica: loção cremosa – frasco com 120 ml CBR 0405890	NUTRIEX	UNID	100,00	21,5500	2.155,00
223	SACO PLÁSTICO LIXO, capacidade: 30 Litros, cor: branco leitoso, largura: 59 cm, altura: 62 cm, características adicionais: com solda contínua, espessura: 7 micra, aplicação: coleta	RAVA	Unidad	600,00	0,2100	126,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	de resíduos de serviços de saúde CBR 0345587					
227	SELADORA EMBALAGEM, material: aço inoxidável, funcionamento: automático, aplicação: esterilização em autoclaves, características adicionais: controle eletrônico temperatura, largura selagem, velocidade:10 m/min, potência: Bivolt. Apresentar MARCA e MODELO BR 0306486	CETRO	Unidad	1,00	2.686,000 0	2.686,00
229	SERINGA, capacidade: 1 ML, polipropileno, bico central LUER LOCK ou SLIP, vedação êmbolo de borracha, graduada (escala ui), numerada, com agulha 27,5 g x 1/2", estéril, descartável, embalagem individual CBR 0439655	SR	Unidad	10.000,0 0	0,5430	5.430,00
230	SERINGA, capacidade: 20 ML, material: polipropileno, bico central LUER LOCK ou SLIP, vedação com êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual CBR 0439627	SR	Unidad	1.000,00	0,5610	561,00
231	SERINGA, capacidade: 5 ML, polipropileno, bico central LUER LOCK ou SLIP, vedação êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual CBR 0439624	SR	Unidad	2.000,00	0,3080	616,00
232	SERINGA, capacidade:10 ML, polipropileno, bico central	SR	Unidad	1.000,00	0,3660	366,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	LUER LOCK ou SLIP, vedação êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual CBR 0439626					
233	SERINGA, capacidade:3 ML, polipropileno, bico central LUER LOCK ou SLIP, vedação êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual CBR 0439625	SR	Unidad	3.500,00	0,2600	910,00
235	SONDA URETRAL, PVC atóxico siliconizado, 40 cm, nº 12, embalagem individual, descartável, estéril, apirogênica CBR 0275722	BIOSANI	Unidad	3.000,00	0,8600	2.580,00
238	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, escala: até 45 °C, tipo :uso auricular e de testa, com alarmes, memória até 30 medições, embalagem individual CBR 0435804	SUPERMEDY	Unidad	20,00	110,0000	2.200,00
239	TESOURA MAYO STILLE em aço inoxidável, 15 cm, ponta reta CBR 0325141	ABC	Unidad	5,00	55,5500	277,75
243	TESOURA TIPO METZEMBAUM 14 CM, aço inoxidável, ponta reta, CBR 0347897	ABC	Unidad	2,00	74,2000	148,40
245	TIRA TESTE PARA MEDIÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE SANGUÍNEA, que utilize capilar venoso, arterial e neonato, com amostra de no máximo 2,0ul, com capacidade de medição de glicemia entre 10mg/dl a 600mg/dl.	TOCARE	Caixa	200,00	65,7700	13.154,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	As tiras reagentes devem absorver o sangue por capilaridade automaticamente para dentro da célula reagente, utilizar tecnologia de glicose desidrogenase com metodologia biossensora amperométrica. A empresa vencedora deverá fornecer em forma de comodato, no mínimo 10 (dez) aparelhos medidores de glicose compatíveis com as tiras, proporcionando assistência técnica permanente quando solicitado, sem qualquer custo adicional. Caixa com no mínimo 50 Und. CBR 0339565					
246	TOALHA DE PAPEL interfolhada com 2 dobras, cor branca 20x21cm, gramatura entre 34 e 36 gramas. Embalagem com 1.000 folhas	QUALILUX	Pacote	400,00	11,8900	4.756,00
249	UMIDIFICADOR, polipropileno com inserto de latão, 250 ml, boca larga, cores, identificação (ABNT NB 24), oxigênio, conexão borboleta de inserto latão e polipropileno, conexão saída latão cromado para mangueira com máscara. CBR 0281424	ROMED	Unidad	5,00	21,0000	105,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual



Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **R\$ 81.596,50** (oitenta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. Os Materiais/Equipamentos, sempre que solicitados, deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de fornecimento, devendo estes serem entregues em dias úteis das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min diretamente na UBS Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, sita à Rua Antônio Dias, nº 275, no Município de Itambaracá.

5.1.1. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos Materiais/Equipamentos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

5.1.2. Caso os Materiais/Equipamentos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.2.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):



6.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

6.1.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

6.1.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

6.1.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

6.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

6.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

6.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.4. Todos os produtos deverão ter impressos na embalagem a data de fabricação, prazo de validade dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

6.5. O recebimento dos Materiais/Equipamentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

7.1. Os produtos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos pelo fornecedor na unidade contratante, ou no mínimo, 75% da sua validade, contados da data de sua fabricação. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.



7.2. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado no item anterior, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

7.2.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

7.2.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem **7.1.** poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

7.2.3. A licitante vencedora deverá trocar/substituir os materiais/equipamentos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

7.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, e deverão conter as especificações completas do objeto proposto, valor unitário e valor total, assim como indicação do número do certame, não podendo haver rasuras e/ou emendas. O fornecedor deverá realizar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. E comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.

7.3.1. As notas fiscais deverão constar obrigatoriamente a identificação do número do LOTE e de PRAZO DE VALIDADE dos produtos em cumprimento as exigências da Portaria da ANVISA nº 802/98 e na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 320/02.

7.3.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.4. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

7.5. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

7.6. Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

7.7. A Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos materiais/equipamentos apresentados na proposta.**



7.8. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços

7.9. A substituição da MARCA dos materiais/equipamentos ofertados somente será aceita se atendidas as seguintes condições:

- a)** o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Saúde do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b)** a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c)** O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do material/equipamento ofertado;

CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 358 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.1086-44.90.52.00.00, fonte 31331; Código Reduzido: 365 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.1096-44.90.52.00.00, fonte 01495; Código Reduzido: 360 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.1097-44.90.52.00.00, fonte 31334; Código Reduzido: 362 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.1109-44.90.52.00.00, fonte 31338; Código Reduzido: 290 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.1064-40.90.52.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 287 – Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2161-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 296 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 307 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00, fonte 01494; Código Reduzido: 312 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 390 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01510, Código Reduzido: 393 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01511, Código Reduzido: 389 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01504; e Código Reduzido: 320 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2107-33.90.30.00.00, fonte 01495, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA: Condições de Pagamento

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.



9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Reajuste de Preços

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

11.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

11.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).



11.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Saúde, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

11.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

11.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado,



isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 9.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

12.3.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

12.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

12.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido.**

12.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido;**

12.3.5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

12.3.5.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



12.3.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

12.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Responsabilidades das Partes

13.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:**

13.1.1. Deverá fornecer os materiais/equipamentos que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

13.1.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.

13.1.3. Deverá realizar a entrega dos materiais/equipamentos solicitados em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

13.1.4. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais/equipamentos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.



13.1.5. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais/equipamentos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.1.6. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

13.1.7. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.

13.1.8. Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo não inferior de 1 (ano) ano a contar do recebimento.

13.1.10. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

13.1.11. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

13.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

13.2.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais/equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

13.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

13.2.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

13.2.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e



acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Fiscalização e Acompanhamento

14.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

14.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



14.7.. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

15.3. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Maristela da Luz, designado pela Portaria nº 308/2021.

15.4. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Viviane Okabe, designado pela Portaria nº 301/2021.

15.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Marcela Cássia De Grande Sato, designado pela Portaria nº 302/2021.

15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº



8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais

18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os equipamentos/materiais, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2021.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

18.3. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 09 de dezembro de 2021.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Marcos Fernando Leal
Altermed Mat e Med. Hospitalares Ltda

TESTEMUNHAS: _____
Nome: Ana Maria de Queiroz Borges
CPF: 060.222.859-09

Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67